TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS E À PROTEÇÃO DOS SERVIDORES QUE OS UTILIZAM, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Pouso Alto/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), utilizando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com os arts. 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, 29, 33, inciso I, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os materiais pretendidos se enquadram na categoria de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto compreende 54 (cinquenta e quatro) itens individualizados, abrangendo peças e componentes mecânicos destinados à reposição e à manutenção de roçadeiras e motosserras, acessórios de corte, ferramentas, materiais de consumo, lubrificantes e Equipamentos de Proteção Individual, cujas descrições, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e valores referenciais encontram-se discriminados na **TABELA DE ITENS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, que constitui parte integrante deste Termo de Referência.

1.4. A estruturação da licitação por itens individualizados decorre da natureza divisível dos materiais e da possibilidade de fornecimento independente de cada produto, sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade ou à finalidade da contratação. Essa sistemática permite a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado, amplia a competitividade e favorece a obtenção de condições economicamente mais vantajosas para a Administração Municipal, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como com as diretrizes de parcelamento previstas no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente e variável das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista que o consumo dos materiais e a necessidade de substituição de peças e componentes dependem diretamente da intensidade de utilização dos equipamentos, das condições operacionais, do desgaste natural, da ocorrência de falhas mecânicas e da periodicidade de reposição dos Equipamentos de Proteção Individual.

Nesse contexto, o Registro de Preços possibilitará o atendimento das demandas mediante fornecimentos parcelados, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, proporcionando maior flexibilidade operacional, racionalização das aquisições, redução dos riscos de desabastecimento e otimização dos recursos públicos, evitando a formação de

estoques excessivos e a aquisição antecipada de materiais sem necessidade imediata.

1.6. Os quantitativos indicados na planilha orçamentária constituem estimativas destinadas ao planejamento da contratação, elaboradas para dimensionar a demanda potencial da Secretaria Municipal de Obras Públicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não implicará obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento e à observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O fornecimento deverá contemplar materiais novos, sem utilização anterior, em perfeitas condições de conservação, qualidade, integridade e funcionamento, observadas as especificações técnicas de cada item. As peças, componentes e acessórios deverão apresentar compatibilidade técnica e funcional com os equipamentos existentes na Administração Municipal, inclusive quanto aos modelos de roçadeiras e motosserras indicados nas descrições dos materiais, sendo admitidos produtos equivalentes que comprovadamente atendam às características e finalidades exigidas, ressalvadas as hipóteses de indicação específica devidamente justificadas, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender às características de segurança exigidas para as atividades desenvolvidas pelos servidores municipais, observadas as normas regulamentadoras pertinentes, especialmente a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), devendo possuir Certificado de Aprovação (CA), quando exigível, além de atender às especificações de resistência, proteção, qualidade e adequação à finalidade estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitações formalmente expedidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, observadas as quantidades necessárias, os preços registrados, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes. Todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos e demais encargos incidentes, deverão estar compreendidas nos preços ofertados, não sendo admitidos custos adicionais para a Administração Municipal.

1.10. A contratação pretendida restringe-se ao fornecimento dos bens especificados, não abrangendo a prestação de serviços de manutenção mecânica, instalação ou reparação de roçadeiras e motosserras, ficando a empresa contratada responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à entrega, à qualidade, à conformidade técnica e às garantias dos materiais fornecidos, conforme as disposições deste Termo de Referência.

1.11. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades de limpeza urbana, roçada, manutenção de praças, jardins, áreas verdes, terrenos públicos, vias municipais e estradas vicinais, bem como garantir condições adequadas de proteção aos servidores responsáveis pela execução dessas atividades, contribuindo para a continuidade dos serviços

públicos, a preservação do patrimônio municipal e a utilização eficiente dos recursos públicos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Pouso Alto/MG, especialmente aqueles relacionados à limpeza urbana, roçada, conservação e manutenção de praças, jardins, áreas verdes, terrenos públicos, vias municipais, estradas vicinais e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal.

Para a execução dessas atividades, a Secretaria utiliza rotineiramente roçadeiras e motosserras, equipamentos indispensáveis à realização dos trabalhos de conservação, limpeza e manutenção dos espaços públicos. A utilização frequente desses equipamentos, associada às condições operacionais a que são submetidos, ocasiona o desgaste natural de peças e componentes mecânicos, exigindo a reposição periódica de materiais, acessórios e insumos necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas.

Nesse contexto, a aquisição pretendida constitui medida necessária à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos municipais, à prevenção de paralisações operacionais e à preservação do patrimônio público, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços prestados à população.

2.2. A necessidade administrativa decorre, igualmente, da obrigação de assegurar condições adequadas de saúde e segurança aos servidores municipais responsáveis pela operação de roçadeiras, motosserras e demais atividades de manutenção e conservação dos espaços públicos.

A execução desses trabalhos envolve riscos ocupacionais específicos, relacionados, entre outros fatores, à projeção de partículas, ao contato com ferramentas e componentes cortantes, à exposição a ruídos, vibrações e agentes ambientais, tornando indispensável a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com os riscos identificados.

Assim, a aquisição de botas de segurança, capacetes, protetores faciais, luvas, óculos de proteção, protetores auditivos, respiradores, perneiras e demais equipamentos previstos na planilha de materiais revela-se necessária à proteção da integridade física dos trabalhadores, devendo os produtos atender às exigências técnicas e às normas de segurança aplicáveis, especialmente à Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), quanto aos equipamentos por ela abrangidos.

A disponibilização desses materiais contribui para a prevenção de acidentes, a redução dos riscos ocupacionais e o desenvolvimento seguro das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2.3. A ausência ou insuficiência de peças de reposição, componentes, acessórios e insumos destinados à manutenção de roçadeiras e motosserras pode ocasionar a paralisação temporária dos equipamentos, comprometer o cronograma de execução dos serviços, aumentar os custos de manutenção e reduzir a capacidade operacional da Administração Municipal.

A indisponibilidade desses materiais também poderá prejudicar a execução de atividades necessárias à conservação das vias públicas, praças, jardins e áreas

verdes, ocasionando acúmulo de vegetação, dificuldades de manutenção e comprometimento das condições de limpeza, conservação e utilização dos espaços públicos.

Da mesma forma, a insuficiência de Equipamentos de Proteção Individual adequados pode impedir a realização segura de determinadas atividades, tornando necessária a reposição regular dos materiais de proteção, conforme suas condições de conservação, vida útil, desgaste e necessidade efetiva de substituição.

Dessa maneira, a contratação não se destina à simples formação de estoque, mas ao atendimento de uma necessidade administrativa vinculada à continuidade dos serviços públicos, à segurança dos servidores e à adequada gestão dos equipamentos pertencentes ao Município.

2.4. A necessidade de aquisição dos materiais apresenta natureza recorrente, embora os quantitativos efetivamente consumidos possam variar ao longo do período de contratação, considerando a frequência de utilização dos equipamentos, as condições de trabalho, o desgaste natural dos componentes, a ocorrência de falhas mecânicas e a necessidade de substituição dos Equipamentos de Proteção Individual.

Embora seja possível estimar as necessidades de fornecimento com base no planejamento administrativo, não é possível estabelecer com absoluta precisão o momento em que cada peça, acessório ou insumo deverá ser substituído, tampouco a quantidade que será efetivamente consumida durante toda a vigência da contratação.

Essa característica evidencia a necessidade de adoção de solução que permita o fornecimento gradual dos materiais, em conformidade com a demanda efetivamente verificada, evitando tanto a indisponibilidade de produtos essenciais quanto a aquisição antecipada de quantitativos superiores às necessidades imediatas da Administração.

2.5. A contratação deverá observar o planejamento estabelecido no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à identificação da necessidade administrativa, à definição adequada do objeto, à avaliação da solução pretendida, à estimativa dos quantitativos, à pesquisa de preços e à demonstração da compatibilidade da contratação com o interesse público.

O presente Termo de Referência constitui instrumento de definição das condições técnicas e administrativas necessárias à contratação, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo manter coerência com a requisição de abertura do processo licitatório, com o Estudo Técnico Preliminar, quando exigível, e com os demais documentos que integram a fase preparatória.

A definição das especificações mínimas dos materiais deverá observar critérios objetivos de qualidade, segurança, desempenho, compatibilidade e funcionalidade, evitando exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer injustificadamente a competitividade do procedimento licitatório.

2.6. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** apresenta-se como solução adequada às características da demanda, considerando que os materiais pretendidos serão utilizados de forma recorrente, porém em quantidades variáveis, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O Registro de Preços possibilitará a seleção prévia de fornecedores e o estabelecimento de condições para futuras aquisições, permitindo que a Administração solicite o fornecimento parcelado dos materiais durante a vigência da respectiva Ata, sem necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A utilização desse procedimento auxiliar encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e permite maior flexibilidade no atendimento das demandas, racionalização dos procedimentos de aquisição, redução dos riscos de desabastecimento e melhor organização das atividades administrativas relacionadas ao fornecimento dos materiais.

A sistemática proposta também contribui para evitar a formação de estoques excessivos, reduzir custos associados ao armazenamento de peças e materiais específicos, minimizar os riscos de deterioração e obsolescência e impedir a imobilização desnecessária de recursos públicos em produtos cuja utilização não seja imediatamente necessária.

2.7. Os quantitativos previstos para a contratação correspondem às estimativas constantes da requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, contemplando 54 (cinquenta e quatro) itens destinados ao atendimento de suas necessidades operacionais.

Esses quantitativos possuem natureza estimativa e deverão estar respaldados nos elementos de planejamento da Administração, considerando a previsão de utilização dos equipamentos, a necessidade de reposição de peças e acessórios, o consumo esperado dos insumos e a demanda por Equipamentos de Proteção Individual durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As quantidades registradas não constituirão obrigação de aquisição integral pelo Município, sendo os fornecimentos realizados conforme as necessidades efetivamente verificadas, mediante autorização formal, observadas as disponibilidades orçamentárias pertinentes e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Tal sistemática encontra respaldo no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração a efetivar a contratação.

2.8. A contratação será estruturada mediante julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos materiais que integram a planilha orçamentária.

A individualização dos itens permite que empresas especializadas no fornecimento de peças mecânicas, acessórios de corte, ferramentas, lubrificantes, insumos e Equipamentos de Proteção Individual participem do procedimento licitatório de acordo com suas respectivas atividades comerciais, sem necessidade de disponibilizar a totalidade dos produtos previstos na contratação.

A adoção desse critério favorece a ampliação da competitividade, a participação de fornecedores especializados e a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas, desde que atendidas as especificações técnicas e as exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

O parcelamento do objeto observa as diretrizes previstas no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando sua viabilidade técnica

e econômica, sem prejuízo da compatibilidade entre os produtos e os equipamentos municipais aos quais se destinam.

2.9. A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento de bens, não abrangendo a execução de serviços mecânicos de manutenção, instalação ou reparação de roçadeiras e motosserras.

A aquisição de peças, componentes, acessórios e demais insumos destina-se a assegurar a disponibilidade dos materiais necessários às intervenções de manutenção realizadas sob responsabilidade da Administração Municipal, sem transferência à futura contratada da obrigação de executar os serviços mecânicos propriamente ditos.

Essa delimitação permite definir com precisão as responsabilidades da empresa fornecedora, evitando a inclusão de obrigações estranhas ao objeto licitado e assegurando que a fiscalização contratual se concentre na verificação da qualidade, compatibilidade, quantidade, integridade e regularidade dos materiais efetivamente entregues.

2.10. Os materiais deverão apresentar padrões adequados de qualidade, durabilidade, resistência, segurança e compatibilidade com as finalidades a que se destinam, observadas as normas técnicas e regulamentadoras pertinentes.

No caso das peças e componentes destinados às roçadeiras e motosserras, as especificações deverão assegurar compatibilidade técnica e funcional com os modelos de equipamentos utilizados pelo Município, admitindo-se produtos equivalentes que atendam comprovadamente às exigências estabelecidas, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas de indicação específica.

Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual, deverão ser observados os requisitos de proteção, identificação, certificação e adequação aos riscos ocupacionais, conforme a legislação e as normas regulamentadoras aplicáveis.

A definição dessas exigências tem por finalidade garantir que os materiais adquiridos apresentem condições efetivas de utilização, contribuindo para a segurança das atividades, o adequado funcionamento dos equipamentos e a preservação dos recursos públicos empregados na contratação.

2.11. Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, considerando sua finalidade de assegurar o fornecimento regular de peças, acessórios, componentes, insumos e Equipamentos de Proteção Individual indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A utilização do Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, constitui solução compatível com a natureza comum e divisível dos bens, permitindo a realização de aquisições planejadas, competitivas e proporcionais às necessidades efetivas da Administração.

A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da competitividade e do interesse público, estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta busca assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos, preservar as condições de funcionamento dos equipamentos municipais, proporcionar maior segurança aos servidores e promover a aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos, atendendo às

necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e, consequentemente, aos interesses da população de Pouso Alto/MG.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

3.1.1. O objeto da presente contratação compreende o fornecimento parcelado de peças de reposição, componentes mecânicos, acessórios, ferramentas, insumos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras e motosserras utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Pouso Alto/MG, bem como à proteção dos servidores responsáveis pela operação desses equipamentos.**, constante neste Termo de Referência**, compreendendo 54 (cinquenta e quatro) itens, com suas respectivas descrições, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores referenciais, cujas características deverão ser integralmente observadas pelas licitantes na formulação das propostas e pelas empresas contratadas durante a execução do fornecimento.

3.1.2. As peças de reposição e os componentes mecânicos, compreendendo bombas de óleo, cabeçotes de aspiração e de corte, cabos de acelerador, carburadores, eixos de acionamento, embreagens, engrenagens, filtros, juntas, kits de cilindro e pistão, molas, porcas, pratos giratórios, rodas dentadas, rolamentos, tambores de embreagem, tampas, tubos, velas de ignição, virabrequins, volantes magnéticos e demais componentes previstos na planilha deverão apresentar características técnicas, dimensões, encaixes, conexões, resistência, funcionalidade e desempenho compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam.

A compatibilidade deverá observar os modelos de roçadeiras e motosserras utilizados pela Administração Municipal, incluindo, quando expressamente indicados nas descrições dos itens, os modelos STIHL MS 362, MS 382, MS 038, FS 161 e outros equipamentos identificados no instrumento convocatório.

A referência a marcas e modelos específicos tem por finalidade identificar os equipamentos existentes no patrimônio municipal e assegurar a compatibilidade das peças destinadas à reposição, não constituindo, por si só, exigência de fornecimento exclusivo de componentes de determinada marca ou fabricante.

Serão admitidos produtos equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis com os equipamentos indicados e capazes de atender às características técnicas, funcionais e de qualidade exigidas, ressalvadas as hipóteses de indicação específica de marca devidamente justificadas, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3. Os acessórios de corte, ferramentas e demais componentes auxiliares, compreendendo correntes de motosserra, sabres, lâminas de roçadeira, limas, fios de nylon, chaves combinadas, cordas e outros materiais previstos na planilha, deverão atender às dimensões, formatos, características construtivas, resistência mecânica, capacidade de utilização e demais especificações estabelecidas para cada item.

Deverão ser observadas, especialmente, as medidas e características expressamente indicadas, incluindo lâminas de duas pontas nas dimensões de 350 x 20 x 2,5 mm, limas de 5,5 x 200 mm, fios de nylon quadrados de 3 mm, sabres de 50 cm e demais referências técnicas previstas nas descrições dos materiais.

Os produtos deverão permitir sua utilização adequada nos equipamentos municipais, sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho, a integridade ou o funcionamento dos conjuntos mecânicos.

3.1.4. Os insumos destinados à manutenção e ao funcionamento dos equipamentos, compreendendo óleos lubrificantes, graxas e demais produtos correlatos, deverão apresentar características adequadas à aplicação pretendida, observadas as especificações de composição, finalidade, viscosidade, resistência, acondicionamento, quantidade por embalagem e compatibilidade com os motores e componentes mecânicos aos quais se destinam.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas, devidamente identificadas e em condições adequadas de conservação, observadas as recomendações técnicas dos fabricantes e a legislação aplicável ao transporte, armazenamento e comercialização.

3.1.5. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar características compatíveis com os riscos das atividades desenvolvidas pelos servidores municipais, considerando a necessidade de proteção contra impactos, projeção de partículas, cortes, abrasões, ruídos e demais riscos ocupacionais identificados nas atividades de limpeza, roçada, conservação e manutenção dos espaços públicos.

Integram essa categoria, conforme as descrições da planilha, botas de segurança, capacetes, protetores faciais, luvas, óculos de proteção, protetores auditivos, respiradores, filtros químicos, perneiras e demais equipamentos e vestimentas de proteção.

Os produtos caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual deverão observar a **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)** e possuir Certificado de Aprovação (CA) pertinente ao modelo e à proteção exigida, conforme as condições legais e regulamentares aplicáveis à sua comercialização e utilização.

Os equipamentos deverão apresentar resistência, integridade, conforto, adequação dimensional e condições de utilização compatíveis com sua finalidade, acompanhados das orientações de uso, conservação, higienização e substituição, quando aplicáveis.

3.1.6. Os filtros químicos e respiradores deverão apresentar características de proteção compatíveis com os agentes químicos para os quais forem especificados, observadas as orientações técnicas dos fabricantes, a compatibilidade entre filtros e peças faciais e as exigências regulamentares aplicáveis.

A seleção desses produtos deverá considerar os riscos efetivamente identificados nas atividades municipais, não se admitindo a utilização de respiradores purificadores de ar em condições para as quais não ofereçam proteção adequada, especialmente em atmosferas imediatamente perigosas à vida ou à saúde (IPVS).

3.1.7. Todos os materiais deverão ser fornecidos novos, sem utilização anterior, em perfeitas condições de conservação, integridade, funcionamento e segurança, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos, corrosão, deformações, trincas, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

Os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, observadas as normas técnicas aplicáveis, as especificações estabelecidas pela Administração e as condições regularmente ofertadas no mercado.

3.2. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.2.1. Os materiais objeto da contratação deverão atender às normas técnicas e regulamentadoras pertinentes à sua natureza e finalidade, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando legalmente aplicáveis, e às disposições relativas à segurança e à saúde no trabalho, observadas as características específicas de cada produto.

3.2.2. As licitantes deverão identificar, em suas propostas, a marca e, quando aplicável, o fabricante, modelo ou referência comercial dos produtos ofertados, de modo a permitir a análise de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas e possibilitar a posterior conferência pela fiscalização.

A indicação desses elementos deverá permitir a identificação objetiva dos materiais ofertados, não sendo admitida a substituição unilateral por produtos de características inferiores ou incompatíveis com as condições da proposta aceita.

3.2.3. As peças e componentes destinados às roçadeiras e motosserras deverão apresentar compatibilidade técnica, dimensional e funcional com os modelos expressamente identificados nas descrições dos itens, assegurando condições adequadas de encaixe, montagem, funcionamento e desempenho.

A Administração poderá exigir, quando necessário, documentação técnica idônea que demonstre a compatibilidade do produto ofertado, especialmente nos casos em que a peça seja fabricada por empresa distinta da fabricante do equipamento.

3.2.4. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar identificação do fabricante ou importador, modelo, referência comercial, tamanho ou numeração, quando aplicável, e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade.

3.2.5. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e acondicionamento, com embalagens compatíveis com sua natureza, destinadas à preservação de suas características físicas, químicas, mecânicas e funcionais durante o transporte, armazenamento e manuseio.

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, avariadas ou inadequadas quando tais condições comprometerem a integridade, a identificação, a segurança ou a qualidade dos materiais.

3.2.6. A conformidade técnica dos produtos será verificada mediante análise das especificações apresentadas na proposta, dos documentos técnicos exigidos, das informações disponíveis nos produtos e embalagens e das condições efetivamente constatadas no momento do recebimento.

A Administração poderá realizar verificações adicionais quando houver dúvida tecnicamente fundamentada quanto à qualidade, procedência ou compatibilidade dos materiais.

3.3. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.3.1. Para fins de comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos itens em que essa exigência se mostrar necessária e estiver expressamente

prevista no edital, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, folhetos, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam identificar e verificar objetivamente as características dos materiais.

A exigência deverá observar a natureza de cada produto, restringindo-se às informações indispensáveis à comprovação de sua adequação, especialmente quanto à compatibilidade com os equipamentos municipais, às características dimensionais, à finalidade de utilização, aos padrões de qualidade e aos requisitos de segurança.

3.3.2. A apresentação dos documentos técnicos terá por finalidade subsidiar a análise de aceitabilidade da proposta, não constituindo exigência genérica de certificação adicional ou de apresentação de documentos desnecessários ao fornecimento.

Serão admitidos meios idôneos e equivalentes de comprovação, desde que suficientes para demonstrar o atendimento às especificações estabelecidas pela Administração, observadas as disposições dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3. No caso dos Equipamentos de Proteção Individual, a Administração poderá verificar a identificação e a regularidade do Certificado de Aprovação, quando exigível, bem como a correspondência entre o equipamento ofertado, o respectivo modelo e a proteção para a qual foi aprovado.

Para as peças destinadas às roçadeiras e motosserras, a comprovação técnica poderá abranger informações sobre aplicação, compatibilidade, dimensões e demais características necessárias à utilização nos equipamentos municipais.

3.3.4. Caso os documentos apresentados não permitam comprovar o atendimento às exigências estabelecidas, poderão ser solicitados esclarecimentos e diligências legalmente admissíveis, respeitados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

Persistindo a desconformidade da proposta, esta poderá ser desclassificada mediante decisão fundamentada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as regras aplicáveis ao Pregão Eletrônico.

3.4. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

3.4.1. A empresa contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, segurança, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, devendo assegurar que os produtos atendam às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na proposta aceita.

A garantia dos produtos observará as disposições legais aplicáveis, bem como as condições de garantia oferecidas pelo fabricante, quando pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela fornecedora.

3.4.2. Durante o período de garantia, a empresa contratada ficará obrigada a promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as características exigidas, desde que tais irregularidades não decorram de utilização inadequada pela Administração.

3.4.3. A identificação de vícios, defeitos ou irregularidades deverá ser comunicada formalmente à contratada, que ficará obrigada a adotar as providências necessárias à regularização, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as condições legais aplicáveis.
3.4.4. A substituição dos produtos deverá preservar integralmente as características técnicas, a qualidade, a funcionalidade e as demais condições exigidas para o item contratado, não sendo admitido o fornecimento de materiais de padrão inferior ou incompatíveis com a finalidade pretendida.
3.4.5. O recebimento definitivo dos materiais não afastará a responsabilidade da empresa contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

3.5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DA NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO

3.5.1. Considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de verificação de suas características mediante especificações objetivas, identificação dos fabricantes, catálogos e fichas técnicas, **não será exigida, como regra, a apresentação de amostras físicas dos materiais**.
A avaliação da conformidade será realizada com base nos documentos técnicos previstos no instrumento convocatório e na fiscalização dos produtos efetivamente entregues, sem prejuízo de exigência excepcional de amostras quando devidamente justificada e expressamente prevista no edital, observados os requisitos legais aplicáveis.
3.5.2. A contratação não compreende a prestação de serviços de manutenção mecânica, instalação, montagem ou reparação de roçadeiras e motosserras, limitando-se ao fornecimento dos materiais descritos na planilha orçamentária.
A empresa contratada não estará obrigada a executar intervenções mecânicas nos equipamentos municipais, permanecendo responsável exclusivamente pelas obrigações relacionadas ao fornecimento, qualidade, conformidade técnica, entrega e garantia dos produtos adquiridos.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de peças de reposição, componentes, acessórios, insumos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras e motosserras, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Pouso Alto/MG.
Os fornecimentos serão realizados mediante solicitação formal da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas, preços registrados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.
A execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, bem como as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Compra**

ou outro instrumento administrativo equivalente, regularmente expedido pela Administração Municipal.

Cada solicitação deverá conter as informações necessárias à identificação dos materiais requisitados, especialmente a descrição dos itens, quantidades, preços registrados, local de entrega e demais condições necessárias ao cumprimento da obrigação.

As solicitações poderão ser encaminhadas por correio eletrônico, sistema eletrônico oficial ou outro meio formal que permita comprovar o efetivo recebimento pela empresa contratada, assegurando a rastreabilidade das aquisições e o adequado controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.1.2. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do efetivo recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido na requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O prazo deverá ser observado para cada fornecimento individualmente autorizado, considerando a natureza parcelada da contratação e a necessidade de reposição regular de peças, insumos e equipamentos de proteção utilizados nas atividades municipais.

Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, com apresentação das justificativas pertinentes, antes de seu vencimento, cabendo à autoridade competente avaliar a situação e decidir sobre a adoção das medidas legalmente admissíveis.

A comunicação de eventual dificuldade de fornecimento não implicará prorrogação automática do prazo, tampouco afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.3. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Município de Pouso Alto/MG, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas na respectiva Autorização de Fornecimento, observados os dias e horários previamente informados pela Administração.

A empresa contratada deverá providenciar todos os meios necessários à entrega dos produtos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais encargos necessários à execução do fornecimento.

Os preços registrados deverão compreender todos os custos incidentes sobre a entrega, não sendo admitida cobrança adicional ao Município em razão de despesas inerentes ao cumprimento da obrigação contratada.

4.1.4. DAS CONDIÇÕES DE QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem utilização anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e integridade, observadas as especificações estabelecidas na Tabela de Itens – Planilha Orçamentária e as demais exigências deste Termo de Referência.

As peças, componentes e acessórios deverão apresentar compatibilidade técnica e funcional com os modelos de roçadeiras e motosserras identificados nas descrições dos itens, sendo vedado o fornecimento de materiais incompatíveis, inadequados ou de características inferiores às exigidas.

Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender às normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente à NR-6, inclusive quanto à exigência de Certificado de Aprovação, quando legalmente necessário.
A contratada deverá assegurar que os produtos entregues correspondam às características e condições da proposta aceita, não sendo admitidas alterações unilaterais de marca, modelo, composição ou demais atributos relevantes para a identificação e conformidade dos materiais.

4.1.5. DO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E IDENTIFICAÇÃO

Os materiais deverão ser transportados, manuseados e entregues em condições adequadas de segurança, higiene, conservação e integridade, de maneira a evitar danos, vazamentos, contaminações, deformações ou comprometimento de suas características técnicas.
As peças e componentes deverão estar devidamente acondicionados, preferencialmente em suas embalagens originais de comercialização, quando aplicável, contendo informações que permitam identificar fabricante, marca, modelo, referência, lote e demais características pertinentes.
Os lubrificantes, graxas e outros insumos que exijam condições específicas de armazenamento e transporte deverão observar as recomendações técnicas de seus fabricantes.
Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser entregues em condições próprias para utilização, preservadas suas características de segurança e proteção, acompanhados das informações necessárias à identificação e utilização adequadas.

4.1.6. DA VEDAÇÃO AO FORNECIMENTO NÃO AUTORIZADO

Não será admitido o fornecimento de materiais sem a correspondente Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou outro instrumento formal expedido pela Administração Municipal.
A empresa contratada não poderá fornecer produtos distintos daqueles solicitados, alterar unilateralmente as especificações, entregar quantidades superiores às autorizadas ou realizar fornecimentos em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.
O Município não se responsabilizará por despesas decorrentes de entregas realizadas sem prévia autorização ou em desconformidade com os instrumentos administrativos regularmente expedidos.

4.1.7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS MATERIAIS

O recebimento dos materiais observará o disposto no **art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos materiais entregues, das quantidades, das condições aparentes dos produtos e da documentação correspondente.
O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas.

O simples recebimento físico dos produtos não implicará aceitação definitiva, tampouco afastará a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

4.1.8. DA CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS

No ato da entrega e durante os procedimentos de recebimento, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, destinada à verificação da correspondência entre os produtos fornecidos, a Autorização de Fornecimento, a nota fiscal e as especificações estabelecidas pela Administração.

A conferência abrangerá, conforme a natureza de cada item, a identificação dos produtos, a integridade das embalagens, as quantidades entregues, as características técnicas, a compatibilidade com os equipamentos municipais e a regularidade das informações e certificações exigíveis.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e documentos técnicos pertinentes quando necessários à verificação da conformidade dos materiais, observadas as exigências previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

4.1.9. DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade técnica, divergências de especificações, quantidades incorretas, problemas de identificação ou quaisquer outras desconformidades com as condições contratadas poderão ser recusadas pela fiscalização municipal.

A empresa contratada ficará obrigada a promover a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da comunicação formal da irregularidade, conforme previsto na requisição de abertura do processo.

A substituição deverá ocorrer por materiais que atendam integralmente às especificações técnicas e às condições exigidas, ficando a contratada responsável pelos custos de retirada, transporte, devolução, reposição e demais despesas decorrentes da regularização.

O descumprimento das obrigações de substituição poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.10. DA RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE E GARANTIA

A empresa contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, observadas as garantias legais aplicáveis e as condições de garantia do fabricante, quando pertinentes.

Durante o período de garantia, deverá promover a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inadequação técnica não decorrentes de utilização indevida pela Administração Municipal, sem custos adicionais.

O recebimento definitivo não afastará as responsabilidades legais e contratuais da fornecedora, especialmente quanto aos vícios ou defeitos identificados posteriormente.

4.1.11. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À DOCUMENTAÇÃO FISCAL

Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente nota fiscal, emitida em conformidade com a legislação tributária aplicável, contendo descrição clara

e individualizada dos materiais fornecidos, respectivas unidades, quantidades, valores unitários e totais.

A documentação deverá permitir a identificação dos produtos entregues e sua vinculação à respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento administrativo equivalente, possibilitando a conferência pela fiscalização e a adequada instrução dos procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento.

A contratada deverá indicar, na nota fiscal ou em documento complementar a ela vinculado, quando cabível, o número do processo licitatório, a identificação do Pregão Eletrônico, o número da Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

4.1.12. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

A empresa contratada será responsável pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

A responsabilidade abrangerá os prejuízos decorrentes de transporte inadequado, manuseio incorreto, entrega de materiais defeituosos ou outras condutas relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização exercida pela Administração Municipal não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes de sua atuação, observadas as disposições do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.13. DA VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA IRREGULAR DAS OBRIGAÇÕES

A empresa contratada não poderá transferir ou ceder irregularmente a terceiros as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais dela decorrentes, devendo observar as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

A eventual utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte, entrega ou logística não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

4.1.14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor municipal **LUIS CLÁUDIO DA SILVA**, indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante designação formal pela autoridade competente, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Competirá à fiscalização acompanhar o cumprimento das Autorizações de Fornecimento, verificar os prazos de entrega, conferir as quantidades e especificações dos materiais, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar as providências necessárias à correção de eventuais desconformidades.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, sob a responsabilidade do senhor **ADRIANO RANGEL**, acompanhará administrativamente a contratação, adotando as providências pertinentes à adequada execução do objeto e à continuidade das atividades municipais.

As atribuições específicas de fiscalização e recebimento serão detalhadas na cláusula própria deste Termo de Referência, respeitadas as competências dos agentes formalmente designados.

4.1.15. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento legalmente admissível,

observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza das obrigações assumidas e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
A emissão de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento equivalente deverá observar as hipóteses legais em que tais documentos poderão substituir o instrumento contratual, não sendo admitida substituição automática fora das condições previstas na legislação.
Cada aquisição deverá ser previamente autorizada, observar os quantitativos e preços registrados, possuir cobertura orçamentária pertinente e integrar os procedimentos administrativos de controle da execução da Ata.

4.1.16. DA NATUREZA PARCELADA DO FORNECIMENTO

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, não estando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, sem constituir obrigação de contratação integral pelo Município, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Somente serão devidos pagamentos pelos materiais efetivamente requisitados, entregues, recebidos e regularmente liquidados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor municipal **LUIS CLÁUDIO DA SILVA**, indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante designação formal pela autoridade competente, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Competirá à fiscalização acompanhar o cumprimento das Autorizações de Fornecimento, verificar os prazos de entrega, conferir as quantidades e especificações dos materiais, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar as providências necessárias à correção de eventuais desconformidades.
A Secretaria Municipal de Obras Públicas, sob a responsabilidade do senhor **ADRIANO RANGEL**, acompanhará administrativamente a contratação, adotando as providências pertinentes à adequada execução do objeto e à continuidade das atividades municipais.
As atribuições específicas de fiscalização e recebimento serão detalhadas na cláusula própria deste Termo de Referência, respeitadas as competências dos agentes formalmente designados.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Qualificação Técnica – operacional e profissional

Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições, acompanhados de identificação, embalagem apropriada e, quando aplicável, orientações de instalação e uso. Peças deverão ser efetivamente compatíveis com os modelos de equipamentos identificados nos itens, admitidas soluções equivalentes que atendam à finalidade, salvo restrição técnica devidamente motivada.

Os EPIs deverão observar as normas de segurança aplicáveis, em especial a NR-6, e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido quando exigível, com indicação de fabricante, modelo e proteção oferecida.

Fichas técnicas e catálogos poderão ser solicitados para verificar a conformidade dos produtos, na forma objetiva prevista no edital.
Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto.
A certidão ou atestado poderá ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado desde que o objeto tenha descrição igual, assemelhado ou superior ao objeto a ser contratado.
Alvará Municipal de Funcionamento ou documento similar - sede da licitante.

6.2. Declarações específicas para habilitação

6.2.1. - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório - modelo do Anexo VIII do Edital;

6.2.3 - Declaração de que a licitante tem condições de fornecer o produto/serviço, constante do objeto desta licitação, dentro dos prazos requisitados e de forma como são exigidos no edital e seus anexos.

6.2.4 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta, conforme dispõe o item 5.6 deste Edital, será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Modelo conforme anexo V do edital.

6.2.5 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP deverá apresentar Declaração conforme anexo IV do edital como condicionante para que faça jus aos benefícios da Lei complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

6.2.6 - **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus CONTRATOS firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021, (modelo no Anexo IV).

7- DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

7.1.17 - A licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, será convocada pela Administração Municipal para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, observadas as condições estabelecidas no

instrumento convocatório e as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da licitante, apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração, nos termos do § 1º do referido artigo.

7.1.17.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, correspondente a 1 (um) ano**, observado o marco inicial de contagem estabelecido na própria Ata e na regulamentação aplicável ao Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, demonstrada a permanência do interesse público e formalizada a prorrogação durante a vigência da Ata, mediante decisão motivada da autoridade competente, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.17.3– Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá formalizar as contratações decorrentes dos quantitativos registrados, observada a existência de demanda efetiva, a disponibilidade dos respectivos saldos, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária pertinente. As contratações serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento legalmente admitido, conforme as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a vigência dos contratos decorrentes da Ata observará o disposto no parágrafo único do art. 84 e nos arts. 105 e seguintes da mesma Lei.

7.1.17.4– Na hipótese de aproximação do término da vigência da Ata de Registro de Preços, havendo quantitativos registrados ainda não utilizados e necessidade administrativa devidamente demonstrada, o Município poderá formalizar, durante a vigência da Ata, as contratações necessárias ao atendimento de suas demandas efetivas, desde que observados os requisitos legais, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e as demais condições previstas no instrumento convocatório. A existência de saldo remanescente não constituirá, por si só, justificativa para a celebração de contratos, tampouco autorizará novas contratações após o encerramento da vigência da Ata.

7.1.17.5 – As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Pouso Alto/MG, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos, preços registrados, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.17.6– Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à prévia avaliação da Administração quanto à manutenção da necessidade da contratação, à vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado, à regularidade das condições exigíveis do fornecedor e ao atendimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante instrumento próprio, não constituindo direito subjetivo da empresa COMPROMISSÁRIA.

8. DO JULGAMENTO E DOS VALORES

8.1. O julgamento da presente licitação, a ser realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório. A adjudicação ocorrerá individualmente por item, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, qualidade, compatibilidade técnica e demais condições estabelecidas pela Administração. A adoção desse critério visa ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

8.2 – O valor global estimado preliminar da presente licitação corresponde a **R$ 106.786,00 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais)**, contemplando os 54 (cinquenta e quatro) itens destinados à futura e eventual aquisição de peças, acessórios, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para manutenção de roçadeiras e motosserras. O montante resulta da soma dos menores valores unitários identificados na pesquisa de preços, multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados.

8.2.1 – Considerando que o julgamento será realizado pelo menor preço por item, a análise da aceitabilidade das propostas observará os valores máximos unitários estabelecidos para cada item, após a devida validação da pesquisa de preços, não se admitindo propostas que permaneçam acima dos respectivos limites após a negociação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global estimado possui finalidade de planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, tendo em vista a natureza futura e eventual das aquisições realizadas pelo Sistema de Registro de Preços.

8.3 – Durante a etapa competitiva do Pregão Eletrônico, será observado o **intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo) entre os lances**, tanto em relação aos lances intermediários quanto àqueles destinados a superar a melhor oferta registrada, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021. A definição desse intervalo considera a diversidade dos valores unitários dos materiais licitados, buscando assegurar condições proporcionais de disputa, ampliar a competitividade e evitar restrições indevidas à apresentação de propostas mais vantajosas, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada e as regras estabelecidas no edital.

8.4 – Encerrada a fase competitiva, a Administração procederá à verificação da conformidade da proposta mais bem classificada com as especificações e exigências do instrumento convocatório, bem como à análise de sua exequibilidade e compatibilidade com os valores estimados.

8.4.1 - A Administração poderá realizar negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nas condições legalmente admitidas, visando à obtenção de condições mais vantajosas, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente das aquisições realizadas por meio da Ata de Registro de Preços será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal designado, após a regular liquidação da despesa, observadas as disposições dos arts. 117, 140, inciso II, 141 e 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

9.1.1 - O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação do fornecimento dos materiais, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, competindo ao fiscal designado, **Luis Cláudio da Silva**, realizar a conferência e o atesto dos materiais recebidos, sem prejuízo das atribuições dos setores competentes quanto à liquidação, ao controle da execução orçamentária e ao processamento do pagamento.

9.1.2 - O Departamento de Compras e Licitações participará dos procedimentos administrativos de controle e registro da execução das aquisições, conforme suas competências, assegurando a rastreabilidade dos fornecimentos, dos saldos registrados e dos valores efetivamente executados.

9.1.2.1 - Não serão efetuados pagamentos relativos a materiais não entregues, recusados pela fiscalização ou em desconformidade com as condições contratadas, até a devida regularização, observada a legislação aplicável.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. – A presente licitação, a ser realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, será destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), regularmente enquadradas nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições dos arts. 47 e 48, inciso I, da referida Lei Complementar, bem como do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exclusividade justifica-se pelo fato de que a contratação foi estruturada em itens individualizados, cujos valores estimados, não ultrapassam o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item. Dessa forma, a aferição do limite para aplicação do tratamento diferenciado deverá considerar o valor total estimado de cada item, resultante da multiplicação do preço unitário estimado pelo respectivo quantitativo, independentemente do valor global do procedimento licitatório.

A adoção da participação exclusiva objetiva assegurar o cumprimento da legislação aplicável, estimular o desenvolvimento econômico e social, ampliar as oportunidades de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e promover a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, observadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 – Para participar dos itens destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte e usufruir do tratamento jurídico diferenciado e

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE P**EQUENO PORTE**, declarando, sob as penas da lei, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da referida Lei Complementar, que não incorre nas hipóteses legais impeditivas do enquadramento e que possui condições para usufruir dos benefícios legalmente assegurados.
A declaração deverá contemplar, ainda, o atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à observância do limite relativo aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, para fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
10.3 – A aplicação da exclusividade observará as condições previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como quanto à vantajosidade do tratamento diferenciado para a Administração Pública.
A verificação dessas condições deverá ser realizada na fase preparatória da licitação, mediante análise do mercado fornecedor e justificativa devidamente registrada nos autos do processo administrativo. Caso seja constatada hipótese legal de inaplicabilidade da exclusividade em determinado item, a Administração deverá promover a correspondente adequação do instrumento convocatório, mediante decisão fundamentada, assegurando a competitividade e a observância do interesse público.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Para esta licitação não é necessária visita técnica para conhecer as condições de execução do objeto, sendo admitida a utilização de catálogo eletrônico de padronização, catálogo de bens e serviços ou catálogo do fornecedor para instruir a proposta e a especificação do objeto, nos termos dos arts. 19, II, e 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as especificações mínimas deste Termo de Referência, as normas da ABNT e a certificação Inmetro.

12. DA JUSTIFICATIVA E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

12.1. A aquisição dos itens constantes do objeto deste pregão **eletrônico** se faz necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Oras Públicas de Pouso Alto,
12.2. Os recursos para a presente contratação estão devidamente previstos no orçamento do município, conforme dotação orçamentária constante da reserva orçamentária e financeira, anexa ao processo.
A despesa correrá à conta da seguinte dotação:
R: 680 Ficha: 119 FR 150000002.05.00.27.813.0006.1112.4.4.90.5 2.05, no valor de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

13- DA JUSTIFICATIVA

13.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Pouso Alto/MG, especialmente aqueles relacionados à limpeza urbana, roçada, conservação e manutenção de praças, jardins, terrenos públicos, áreas verdes, vias municipais, estradas vicinais e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal.

Para a execução dessas atividades, a Secretaria utiliza roçadeiras e motosserras, equipamentos indispensáveis à realização dos serviços de conservação e manutenção dos espaços públicos. Entretanto, a utilização frequente desses equipamentos, associada às condições operacionais a que são submetidos, ocasiona o desgaste natural de seus componentes, demandando a substituição periódica de peças, acessórios e demais insumos, tanto para a realização de manutenções preventivas quanto corretivas, de modo a preservar suas condições de funcionamento, prolongar sua vida útil e evitar paralisações que possam comprometer a execução das atividades municipais.

Da mesma forma, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) revela-se indispensável à preservação da saúde e da integridade física dos servidores responsáveis pela operação desses equipamentos, considerando os riscos inerentes às atividades de roçada, corte, limpeza e manutenção. A disponibilização de EPIs adequados, em condições regulares de utilização e em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis, constitui medida necessária à prevenção de acidentes e à promoção de condições seguras para o desempenho das funções, em observância, especialmente, à Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6).

Ressalta-se que a indisponibilidade de peças de reposição, componentes e insumos pode ocasionar a paralisação de equipamentos, comprometer o planejamento das atividades, elevar os custos de manutenção e prejudicar a continuidade dos serviços públicos essenciais à conservação dos espaços municipais. De igual modo, a ausência ou insuficiência de equipamentos de proteção individual adequados pode comprometer a segurança dos trabalhadores, dificultando ou mesmo impossibilitando a execução segura de determinadas atividades.

Considerando que a necessidade de aquisição desses materiais possui caráter recorrente, porém apresenta variações decorrentes da intensidade de utilização dos equipamentos, do desgaste dos componentes, da ocorrência de falhas mecânicas, das condições de conservação e da necessidade de reposição periódica dos EPIs, não se mostra possível determinar, com absoluta precisão, o momento e os quantitativos efetivamente necessários ao longo de todo o período de contratação.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se técnica, econômica e administrativamente adequada, permitindo que a Secretaria Municipal de Obras Públicas realize aquisições de forma parcelada, mediante requisições específicas, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos, agilidade na reposição dos materiais e redução dos riscos de desabastecimento, evitando, simultaneamente, a formação de estoques excessivos, a aquisição antecipada

de produtos sem necessidade imediata e a imobilização desnecessária de recursos orçamentários.

Os quantitativos previstos, constituem estimativas destinadas ao planejamento da contratação e ao dimensionamento da demanda potencial da Secretaria Municipal de Obras Públicas, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. Os fornecimentos ocorrerão exclusivamente mediante solicitações formalmente autorizadas, conforme a necessidade administrativa, sendo devidos pagamentos apenas pelos materiais efetivamente requisitados, entregues e regularmente recebidos, nos termos das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços, especialmente nos arts. 82 a 86 da referida legislação.

A solução proposta visa não apenas assegurar o abastecimento regular de peças, insumos e equipamentos de proteção individual, mas também garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos servidores, a preservação do patrimônio municipal e a utilização eficiente dos recursos públicos, atendendo às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras Públicas e, consequentemente, ao interesse da coletividade

14. TABELA DE ITENS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Bomba de óleo para motosserras compatível com motosserras stihl MS 362	10	UN	279,00	2.790,00
2	Boné com tela facial 8p com protetor de nunca de 20cm.	20	UN	52,00	1.040,00
3	Bota de segurança confeccionada em couro. Fechamento em elástico nas laterais. Biqueira de aço. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. PAR	100	UN	86,00	8.600,00
4	Cabeçotes de aspiração para motosserras compatível com motosserras stihl MS 362	30	UN	20,00	600,00
5	Cabeçote de corte trimcut 40-2 para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	125,00	1.250,00
6	Cabeçote stihl de aspiração	30	UN	21,00	630,00
7	Cabo do acelerador paralelo ponta s para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	34,00	340,00
8	Capacete de segurança com aba frontal e moldado em polietileno de alta densidade, formato projetado para oferecer o máximo de conforto e proteção contra impactos de quedas de	20	UN	119,00	2.380,00

	objetos sobre o crânio. Tipo b. Cores diversas à definir.				
9	Carburador original para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	269,00	2.690,00
10	Chave combinada (bocas e fenda) compatíveis com a utilização para reparos para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	41,60	416,00
11	Corda destinada ao sistema de partida manual retrátil (arranque) de roçadeiras e motosserras, confeccionada em fibras sintéticas de alta resistência, com estrutura trançada, adequada para suportar esforços repetitivos de tração, flexão e atrito decorrentes do acionamento dos equipamentos. Deverá apresentar resistência ao desgaste, à abrasão e ao desfiamento, assegurando durabilidade e funcionamento adequado do mecanismo de partida. Diâmetro nominal sugerido de 3,5 mm, condicionado à confirmação da compatibilidade com os equipamentos utilizados pelo Município de Pouso Alto/MG. Produto novo, sem uso anterior, fornecido por metro linear, em comprimento contínuo quando solicitado, admitidas marcas equivalentes que atendam integralmente às características técnicas exigidas.	10	mt	4,00	40,00
12	CORRENTE DE MOTOSSERRA PARA SABRES DE 50 CM COMPATÍVEL COM MOTOSSERRAS STIHL MS 382	10	UN	139,00	1.390,00
13	Eixo de acionamento compatível com o modelo FS 161	6	UN	189,00	1.134,00
14	Embreagem completa para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	139,00	1.390,00
15	Engrenagem conjunto sem fim para motosserras compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN	78,00	780,00
16	Engrenagem de metal para roçadeira STIHL- compatível com o modelo FS 161	10	UN	569,00	5.690,00
17	Filtro de ar para motosserras compatível com motosserras stihl MS 382	30	UN	79,00	2.370,00
18	Filtro de ar para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	30	UN	59,00	1.770,00
19	iltro químico do tipo combinado, destinado à proteção respiratória contra vapores orgânicos e gases ácidos, para utilização em respiradores purificadores de ar reutilizáveis, dotados de sistema de conexão compatível com o elemento filtrante. Deverá possuir elemento adsorvente apropriado à retenção dos contaminantes químicos para os quais foi desenvolvido, apresentando capacidade	30	UN	39,90	1.197,00

	de proteção comprovada por documentação técnica do fabricante. O filtro deverá apresentar compatibilidade com o respirador indicado no item 41, especialmente quanto ao sistema de encaixe, fixação e vedação, garantindo o funcionamento seguro do conjunto, sem necessidade de adaptações. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis à proteção respiratória e às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), observada a aprovação do conjunto respiratório perante o órgão competente, quando exigível. O produto deverá ser novo, sem utilização anterior, fornecido em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, contendo informações sobre fabricante, modelo, lote, prazo de validade, classe de proteção e instruções de utilização e substituição. Sua utilização deverá observar os limites de exposição e as recomendações técnicas aplicáveis, sendo vedado o emprego de respiradores purificadores de ar em atmosferas imediatamente perigosas à vida ou à saúde (IPVS), deficientes em oxigênio ou em condições que excedam a capacidade de proteção do conjunto respiratório.				
20	Fio de nylon de 3mm quadrado para corte compatível com roçadeira stihl FS 220	300	Metros	1,65	495,00
21	Graxa para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 220-embalagem 80 gramas	50	UN	34,90	1.745,00
22	Jogo roda dentada/parafuso tensor	10	UN	76,90	769,00
23	Junta do cilindro compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN	13,00	130,00
24	Kit cilindro com pistão compatível com motosserras stihl MS 0382 Diâmetro do cilindro 52mm ITENS INCLUSOS: 1 Cilindro, 1 Pistão e 2 anéis. 1 Pino do pistão e 2 Travas do pino.	10	UN	900,00	9.000,00
25	Kit Cilindro + Pistão para roçadeira STIHL compatível com modelo FS 161.componentes do kit: Cilindro: 86 x 69 x 85 mm, espaçamento dos furos laterais: 42 mm, espaçamento dos furos superiores: 46 mm. Pistão: 33 x 38 x38mm, Tamanho Interno do Pistão: 35 mm.02 Anéis: 39 x 1 x 39 mm. Pino do Pistão:10x28x10mm. Acompanha trava do pino do pistão.	10	UN	469,00	4.690,00
26	Lâmina para roçadeira 02 pontas 350x20x2,5mm compatível com o modelo FS 161	100	UN	59,00	5.900,00
27	Lima para afiar corrente de motosserra 5,5x200mm compatível com motosserra sstihl MS 382	20	UN	15,00	300,00

28	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo na palma e dorso, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 24 cm. Aprovado para proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	100	UN	36,00	3.600,00
29	Luvas de PVC Indicada para proteção das mãos contra riscos mecânicos e químicos Tamanho da palma da luva PVC: 10 Comprimento total da luva: 45 cm Cor da luva: a ser definida no pedido Tipo do forro da luva: Algodão Tipo da palma da luva: Áspera	10	UN	48,00	480,00
30	Macacão apicultor ventilado com máscara Confeccionado em brim, com capuz e máscara formando um conjunto inteiriço. Possui área ventilada com tela (sistema que afasta a tela do corpo) nas costas. Zíper frontal Tamanhos variados	30	UN	239,00	7.170,00
31	Mola de recuo de partida para motosserra stihl MS 382	10	UN	9,00	90,00
32	Mola de recuo de partida para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	56,00	560,00
33	Mola de tração da embreagem para motosserra compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN	7,90	79,00
34	Mola stihl de tração	10	UN	12,00	120,00
35	Óculos de proteção incolor	30	UN	12,80	384,00
36	Óleo Lubrificante de elevado poder, especialmente desenvolvido para motores 2 tempos à gasolina, nos quais se adiciona óleo ao combustível. Recomendado para trabalhos em condições de grandes variações de rotações e cargas. Embalagem de 500ml	100	UN	42,50	4.250,00
37	Porca sextavada ma polida zincada 50mm motosserras stihl MS 382	20	UN	9,90	198,00
38	Porca stihl seg re	50	UN	17,90	895,00
39	Prato giratório original roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	30	UN	29,00	870,00
40	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (Protetor auditivo, tipo concha, com haste e suporte fabricados em polipropileno por processo de injeção. Conchas fabricadas em material plástico resistente pelo processo de injeção; almofada externa fabricada em espuma de náilon revestida com capa por colagem à alta temperatura e filtros internos confeccionados em espuma de formato oval. O equipamento deverá conter Certificado de	10	UN	33,90	339,00

	provação CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego				
41	Respirador purificador de ar de segurança tipo peça 1/4 Facial confeccionado com tecnologia Alcryn. Aranha Com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna, duas entradas Para Filtros químicos e mecânicos.	50	UN	36,90	1.845,00
42	Roda dentada coroa motosserras stihl MS 382	10	UN	18,00	180,00
43	Rolamento do virabrequim aço cromado para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	88,00	880,00
44	Rolamento rígido de esferas 15x35x11 6202 compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN	89,00	890,00
45	Rolamento rígido de esferas 17x40x12 6203 compatível com motosserras stihl MS 382	10	UN	129,00	1.290,00
46	SABRE 50 CM PARA CORRENTE 36 D. fabricados de aço especial resistente ao desgaste. Feito de aço especial de alta resistência MOTOSSERRAS STIHL MS 382	10	UN	419,00	4.190,00
47	Tambor de embreagem original para roçadeira STIHL modelo FS 161	10	UN	149,00	1.490,00
48	Tampa do tanque de combustível para motosserras stihl MS 382	10	UN	42,00	420,00
49	Tubo do eixo para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	279,00	2.790,00
50	Tubo do punho original para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	5	UN	219,00	1.095,00
51	Vela de ignição para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	50	UN	35,00	1.750,00
52	Vestimenta de segurança tipo perneira (em couro)	15	UN	75,00	1.125,00
53	Virabrequim com biela compatível com motosserras stihl MS 0382	10	UN	789,00	7.890,00
54	Volante magnético para roçadeira STIHL compatível com o modelo FS 161	10	UN	239,00	2.390,00

Pouso Alto – MG, 17 de novembro de 2026

_____

Adriano Rangel
Secretaria Municipal de Obras Públicas